
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.110, DE 19 DE ABRIL DE 2023

*REGULAMENTA O REGISTRO DOS JOGOS
ESTUDANTIS DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono esta lei:

Art. 1º O registro dos Jogos Estudantis de São Paulo do Potengi como patrimônio imaterial tem por objetivo garantir a proteção, preservação e promoção dessa expressão cultural, bem como valorizar a sua importância histórica e social.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se Jogos Estudantis de São Paulo do Potengi todas as atividades esportivas e culturais realizadas nas escolas do município, envolvendo alunos de diferentes instituições de ensino.

Art. 2º O registro dos Jogos Estudantis de São Paulo do Potengi será realizado pelo órgão responsável pelo órgão competente (Secretaria Municipal de Educação – SME e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC), que deverá promover consultas às comunidades interessadas e realizar estudos técnicos sobre a manifestação cultural a ser registrada.

Art. 3º A proteção conferida pelo registro dos Jogos Estudantis de São Paulo do Potengi como patrimônio imaterial implica à sua preservação e promoção, devendo ser adotadas medidas para assegurar a continuidade e a difusão dessa manifestação cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:893E8271

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2023. Edição 3016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>